



DECRETO N.º 2649/2009

Estabelece para o Exercício Financeiro de 2010 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar N° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei federal 4320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Da programação Financeira

Art. 1º. - Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2010, a **Programação Financeira** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e Legislativo, promoverem a limitação de empenhos, visando a inócorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 4º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação**, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2010, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Receita, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, cabendo a Assessoria Jurídica promover o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, não arrecadada na cobrança administrativa, para cobrança judicial.

Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 6º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciara o **Desdobramento da Despesa Orçamentária** visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, 29 de dezembro de 2009

**NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal**

**ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG
Secretária Municipal de Administração**